

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÚMERO 001/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUSSARA E EMPRESA QUALITY TECNOLOGIA E SISTEMA.

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUSSARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Bonifácio nº 726-A, Centro, Jussara, inscrito no CNPJ Nº 05.091.179/0001-53, representado por seu gestor Sr. **NEUSA ALVES DE BRITO**, brasileira, portador do RG sob o nº **1748639 SSP\_GO** e de CPF sob o nº **451.365.721-91**, residente em Jussara, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **QUALITY TECNOLOGIA E SISTEMAS-CARLOS ANTONIO MARQUES CRUZ**, com endereço Rua Tupy, quadra 02, lote 32, Setor Alto da Boa Vista, em Jussara-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 29.592.428/0001-52, representada pelo Sr. **CARLOS ANTONIO MARQUES CRUZ**, brasileiro, divorciado, portador do RG sob o nº 3957925, DGPC-GO e do CPF sob o nº 006.270.861-95, residente e domiciliado a Rua Tupy, quadra 02, lote 32, Setor Alto da Boa Vista, em Jussara-Go. Doravante denominado de **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de **MANUTENÇÃO DE HARDWARE** – Prevjus.

- 1.1 – A prestação dos serviços ora contratados serão realizados periodicamente ou qualquer período em que for solicitado pelos servidores do Prevjus para a referida manutenção.
- 1.2 Qualquer outro serviço não previsto no objeto do presente contrato, não obriga o **CONTRATADO**, no não cumprimento, salvo em caso de adiamento do mesmo, ou outra avença entre as partes. As informações transmitidas a Previdência Social são de inteira Social é de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**.

### **DO PREÇO DE FORMA DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Pela execução do serviço previsto neste contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, a importância mensal de R\$ 705,00 (setecentos e cinco reais), mediante apresentação da Nota Fiscal

### **DO VALOR ESTIMADO E DA DESPESA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A despesa com a execução do serviço constante do presente contrato e no valor global de R\$8.460,00 (oito mil ,quatrocentos e sessenta reais), referente ao período de janeiro a dezembro de 2021 e correrá no presente exercício financeiro a conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária sob a dotação.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem motivo para rescisão do presente contrato as ocorrências previstas no artigo 77, 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPIO DE JUSSARA**

CNPJ 05.091.179/0001-53 -E-mail: [prevjus@hotmail.com](mailto:prevjus@hotmail.com)- Site [www.prevjus.com.br](http://www.prevjus.com.br)  
Avenida José Bonifácio 726-A-Bairro Marajoara – CEP. 76.270-000 – Caixa Postal 74 – Fone (62) 3373-2328

**DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente contrato terá vigência de 01(um) ano, com início a partir de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

**DO FORO**

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca do CONTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA SETIMA** – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento contratual ou outro que venha substituí-lo ainda não se faça aqui menção expressa.

**CLÁUSULA OITAVA** – Este contrato Público de prestação de serviços é registrado em todos os seus tempos, pelas normas aplicáveis a espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Jussara, 18 de Janeiro de 2021

**NEUSA ALVES DE BRITO CPF: 451.365.721-91**  
**Gestor do Instituto – CONTRATANTE**

**QUALITY TECNOLOGIA E SISTEMAS**  
**CARLOS ANTONIO M. CRUZ**  
**CPF: 006.270.861-95**

**TESTEMUNHAS:**

1- Emilly Kristina Silva

CPF: 027.000.621-40

2- Edmar de Jesus Filho

CPF: 364.586.271-49